

ESCOLA COMUNITÁRIA DE CO-GESTÃO

Luiz Cassemiro dos Santos*

A base estrutural do desenvolvimento dos países do chamado Primeiro mundo foi e é a educação. Todos os países que hoje desfrutam de uma economia sólida, de bem-estar social e de permanente avanço na ciência e na tecnologia possuem um sistema público de ensino que funciona de modo a não permitir que quaisquer de suas crianças e adolescentes fiquem sem a formação educacional básica. Esta formação básica, para essas nações, alcança o equivalente ao que no Brasil chamamos de segundo grau.

Enquanto isto vai ocorrendo no mundo desenvolvido, nós, brasileiros, que freqüentemente nos dizemos perseguindo a entrada no bloco primeiro-mundista, ainda temos um sistema educacional que não consegue sequer atender a todas as crianças em idade de freqüentar a escola de primeiro grau. A meta quantitativa ainda é um sonho difícil de ser atingido.

Duas razões suportam esta nossa afirmativa: primeiro, a falta de recursos que nos permitam a construção de escolas capazes de atender a quase trinta milhões de crianças e adolescentes que se encontram fora do sistema escolar; segundo, a ausência de um programa de capacitação de recursos humanos que pudesse, em tempo hábil, suprir o déficit de professores e outras profissões de educação para o atendimento de toda a nossa necessidade.

Esses dois fatores, por si sós, já seriam suficientes para justificar uma política heterodoxa no campo do ensino, mas existem outras que exigiriam, igualmente, alguma reflexão.

Resolvidas essas duas questões - escolas e recursos humanos -, os problemas resultantes da péssima distribuição de renda do país não continuariam afetando o sistema educacional, já que os alunos continuariam

* Assessor Legislativo do Senado Federal. Ex-professor da Faculdade de Educação da UnB. Ex-especialista da OEA.

com deficiências alimentares e saúde precária, além, naturalmente, de um péssimo ambiente sócio-familiar?

Por essa linha de pensamento poderíamos concluir apressadamente, talvez, que as mais recentes inovações do sistema educacional brasileiro - os CIEPs e CIACs - seriam a solução para nossas amarguras no campo da educação.

Em verdade, essas novas escolas, com sua concepção pedagógica de tempo integral, buscando compensar as deficiências do educando nos campos da alimentação, da saúde e, de certa forma, do contexto familiar, são uma grande esperança para aliviar as pesadas cargas da desarmonia social reinante na nação brasileira. Certamente, ainda necessitamos de bastante dedicação e imaginação para contornarmos outros desajustes que tendem a perpetuar-se.

Da mesma forma que a sociedade brasileira encontra-se dicotomizada - os dois brasis - o sistema educacional também está bipartido. Existe o sistema educacional dos "ricos" e o dos "pobres". O primeiro é constituído pelo sistema de escolas privadas de primeiro e segundo graus mais o sistema universitário público; o segundo é composto pelo sistema público de ensino de primeiro e segundo graus mais o sistema privado de escolas de terceiro grau. Cabe lembrar que uma parcela da chamada classe média também freqüenta o sistema privado de terceiro grau.

Por esse quadro, podemos observar que há uma outra preocupação que deve freqüentar as inquietações de educadores, políticos e decisores em geral. A de que, na tarefa de resolver os graves problemas decorrentes dos déficits educacionais, não cristalizemos dois sistemas que ajudem a sistematizar duas sociedades - uma "pobre" e outra "rica" - sem a visão de que a função precípua do sistema educacional numa sociedade democrática é a de proporcionar **igualdade de oportunidades** para seus cidadãos. Não se pode, pois, perder de vista que, a longo prazo, devemos perseguir o ideal de uma organização educacional tal que todos a ela tenham acesso e que se diferencie apenas pela liberdade de opção, e não pela imposição de ordem econômica, como ocorre nos dias atuais.

Outro problema diz respeito à elevação constante dos custos da escola

particular e à permanente deficiência da escola pública para atender às aspirações da classe média, isto é, alcançar a universidade pública. A escola capaz de educar no seu sentido mais amplo e de, simultaneamente, adestrar para a competição do vestibular ainda não se estruturou.

É, portanto, necessário que pensemos numa escola capaz de se organizar de maneira a superar todas as dificuldades aqui apontadas. Essa escola, do nosso ponto de vista, é a escola pública convencional de tempo integral, com uma perspectiva instrucional e educativa, acessível a todos indiscriminadamente.

Como isso não é possível a curto prazo, imaginamos uma escola cuja concepção administrativa e pedagógica possa servir de ponte para que, a médio prazo, alcancemos o ideal da escola pública universal.

Vislumbra-se, assim, uma possibilidade racional, legítima e, seguramente, de elevado grau de viabilidade para o desenvolvimento de uma estrutura de escola em que a comunidade, através de um sistema de co-gestão, venha a contribuir com o governo para a solução do grave problema do ensino. E mais, essa concepção poderá superar os sérios conflitos hoje existentes entre professores e patrões (proprietários de escolas particulares) e entre estes e os pais de alunos, os quais pagam diretamente as contas das escolas privadas e, indiretamente, as das escolas públicas.

Dessa forma, a concepção da Escola Comunitária de Co-Gestão tem como finalidade precípua ampliar a oferta de vagas na rede de ensino público sem, entretanto, onerar o governo, ao mesmo tempo que busca minimizar as despesas com educação por parte da comunidade.

É necessário lembrar que esse modelo, ou essa concepção, tem como público alvo aquelas famílias cujos filhos estão em escolas privadas, isto é, a grande maioria da chamada classe média urbana.

Por outro lado, considera-se que a escola de co-gestão não é um fim em si mesmo, mas deve funcionar como uma "ponte" para o fortalecimento do ensino público. Cessadas as dificuldades de verbas governamentais ou concluído o estágio de amortização dos débitos com a edificação (como

veremos a seguir), deve a escola tomar-se inteiramente pública, pelo menos no que diz respeito ao financiamento.

A concepção de co-gestão contempla algumas finalidades. Primeiro, construir um prédio escolar com recursos da própria comunidade usuária; segundo, manter a escola com recursos próprios; terceiro, controlar financeiramente a instituição através dos pais de alunos; e, quarto, fazer com que os pais participem da gestão pedagógica da escola, de maneira a influir diretamente na educação escolar dos seus filhos.

Para a edificação física da Escola Comunitária de Co-gestão deve o governo, seja este federal, estadual ou municipal, doar o terreno ou cedê-lo em regime de comodato. Isto será feito a uma Associação de Pais de Alunos cujos filhos serão os estudantes da escola. Nos estatutos da Associação terá, obrigatoriamente, que constar que, ao término da amortização do empréstimo para a construção da escola, esta pertence ao Governo.

O empréstimo para a construção do prédio escolar deverá ser feito pela Caixa Econômica Federal e classificado numa categoria social. Alguma coisa nos moldes do antigo Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS.

Os juros devem ser subsidiados, naturalmente, e deve haver um prazo de carência para o início da amortização. O valor mensal da amortização deve ser rateado entre os pais usuários. Estima-se que a escola seja de primeiro grau, para 1000 alunos, o que daria um número de pais também em torno deste número.

Cálculos estimados demonstraram que para essa escola, em tempo integral, com alimentação ao meio-dia e atividades extra-curriculares (como veremos a seguir), o rateio mensal entre os pais seria de aproximadamente 1/4 de uma mensalidade de escola particular do melhor nível numa cidade como Brasília.

Os professores regulares da Escola Comunitária de co-gestão, segundo esta concepção, são da rede oficial de ensino. Portanto, ao governo cabe

ceder o terreno para a construção da escola e oferecer os professores. A comunidade cabe construir a escola e mantê-la financeiramente.

A gestão da Escola Comunitária de Co-gestão é feita por meio de três órgãos colegiados: a Assembléia Geral, o Conselho Gestor e o Conselho Pedagógico.

A Assembléia Geral é composta por toda a comunidade escolar, aí incluídos pais de alunos, professores e outros profissionais que trabalhem na instituição. Deve reunir-se duas vezes por ano, uma no início e outra no fim do período letivo, para deliberar sobre assuntos gerais e, especialmente, sobre eleição dos Conselhos Gestor e Pedagógico.

O Conselho Gestor, que deverá se constituir de onze pais de alunos, terá como função básica tratar da questão financeira da escola. Já o Conselho Pedagógico, que deverá ser composto por seis pais de alunos e cinco professores, tratará do perfil pedagógico que deverá ter a escola.

A administração da Escola Comunitária de Co-gestão deverá se compor pela sistemática governamental: diretor, etc. O diretor, inclusive, deve ser um profissional de educação, habilitado em administração escolar, indicado pelo governo e referendado pela Assembléia Geral.

Ao Conselho Pedagógico cabe definir a estratégia educacional da escola, de acordo com a legislação, o desejo da Comunidade e dentro da perspectiva financeira traçada pelo Conselho Gestor. Aqui é importante lem-

brar que todas as ações que não fizerem parte do ensino dos conteúdos programáticos exigidos por lei devem ser amplamente discutidas pelo Conselho Pedagógico, para que a formação dos alunos reflita o desejo dos pais. A co-gestão é concebida para que a educação dos alunos reflita a vontade dos pais em grau equivalente ao que reflete a vontade do Estado por força do currículo oficial. O espírito da co-gestão é perseguir a harmonia entre o Estado e seus cidadãos.

São inúmeras as possibilidades que se vislumbram com a participação efetiva dos pais na gestão escolar; dentre elas a eliminação da descon-fiança entre professores e pais de alunos, passando-se a ter uma co-responsabilidade no êxito ou no fracasso da educação dos alunos.

A concepção aqui apresentada foi tentada junto ao Governo do DF, na gestão do governador José Aparecido. Foi apresentada em forma de projeto a ser desenvolvido em caráter experimental no DF. Já havia parecer jurídico favorável, por parte da Consultoria Jurídica do Governo, para a cessão por comodato de um terreno destinado à construção de escola pública na região Lago Norte de Brasília.

O projeto esbarrou numa decisão do Conselho de Educação do DF, que se declarou impossibilitado de liberá-lo por não existir ainda a regulamentação do conceito de "Escola Comunitária" contemplado na Constituição, mas não regulamentado na lei complementar - a esperada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.